



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2862/2024

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL
2.791 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.791 de 07 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

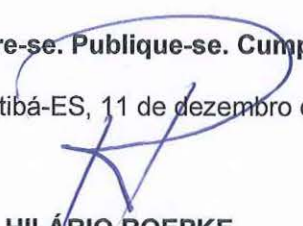
***“Art. 3º** A Equipe de Apoio será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, escolhidos, preferencialmente, dentre os servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de dezembro de 2024.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA